



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 767

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Editais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 767

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.090 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre o reajuste da gratificação por desempenho de Atividade Delegada, criada pela Lei Municipal nº 2.809, de 04/09/2019, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor da gratificação criada pela Lei Municipal nº 2.809, de 04/09/2019, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar, que exerçam Atividade Delegada por força de Convênio firmado pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com o Município de Castilho-SP, **e passando de ora em diante a ser calculada com base no valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo/SP (UFESP)**, criada pelo artigo 113 da Lei Estadual nº 6.374, de 01/03/1989, ficando assim estabelecido:

I - O valor reajustado da gratificação por desempenho da atividade será de **1,3 UFESP's** por hora de atividade, a ser pago aos Oficiais da Polícia Militar (Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente).

II - O valor reajustado da gratificação por desempenho da atividade será de **1,1 UFESP's** por hora de atividade, a ser pago aos Praças da Polícia Militar (Aspirante Oficial, Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado).

III - Os valores da gratificação serão revistos anualmente, de acordo com a legislação que disciplina a Unidade Fiscal do Estado de São Paulo/SP (UFESP) e os valores para a mesma estabelecidos.

Art. 2º O valor da gratificação reajustado por desempenho de atividade será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada Convênio firmado, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

Art. 3º O pagamento da gratificação por desempenho da Atividade Delegada, é incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza.

Art. 4º Fica também desde já autorizado o Poder

Executivo Municipal a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do Exercício de 2022 e seguintes, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para fazer face às despesas com o pagamento do reajuste da gratificação por desempenho da Atividade Delegada.

Art. 5º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022 e seguintes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 08 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registra nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Editais

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA CURSO TÉCNICO

A Secretaria de Educação torna público que se acham abertas às inscrições para Bolsas de Estudos, na forma de auxílio financeiro aos estudantes carentes do município de Castilho - SP, denominado "EDUCA MAIS CASTILHO" para Cursos de Nível Técnico Profissionalizante (total de 60 vagas) e Cursos Nível Superior (Total de 50 vagas).

CRONOGRAMA:-

Período de Divulgação:- 09 a 18 de fevereiro de 2.022

Período de Inscrição:- 14 á 18 de fevereiro de 2.022

Local:- Secretaria de Educação - CIEC.

Horário:- 08h00min ás 11h00min e das 14h00min ás 17h00min horas

Período para entrega dos formulários dos candidatos inscritos para a Comissão:- 21 /02/2.022.

Período para Análise e entrega da Lista provisória - Data prevista - 22.02 á 24.02.2.022.

Prazo de recurso sobre a lista provisória - 03(três) dias após a data da publicação Artigo 12 § 1º.

Lista de Classificação Final com os contemplados com Bolsas de Estudos - 04.03.2022 a tarde, artigo 12 § 2º.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS.

- **Atestado de matrícula**
- **Xérox do histórico escolar**
- **Xérox do boletim (caso já esteja cursando)**
- **Comprovante de participação em algumas das**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 767

Página 3 de 3

edições do ENEM a partir de 2.010, com a nota obtida nas provas objetivas, e na redação, para que possa pleitear a Bolsa de Estudos para o Curso de Nível Superior.

- **Xérox da RG , CPF e título de eleitor**
- **Xérox da certidão de Casamento**
- **Xérox da certidão de Nascimento dos filhos**
- **Xérox dos documentos das pessoas que residem na casa (RG, certidão de nascimento ou outros).**
- **Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) mês de janeiro de 2.022.**
- **Xérox da Carteirinha do CIS (Centro de Saúde)**
- **Xérox do recibo de aluguel (caso pague aluguel)**
- **Prestação, caso a casa seja financiada**
- **Atestado de trabalho com firma reconhecida (caso trabalhe)**
- **Xérox do comprovante de renda (Holerite e outros)**
- **Se for renda de aposentado trazer xérox do cartão e extrato do INSS.**
- **Procuração com firma reconhecida (caso faça inscrição para terceiros).**
- **FOTO recente 3x 4**

Castilho - SP, 07 de fevereiro de 2.022.

Silvania Cintra

Presidente da Comissão e

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

RG nº 21.482.145



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9386-7270-f5a8-4af8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 767, ano V, veiculado em 09 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF ***492958**) em 09/02/2022 às 13:07:43 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9386-7270-f5a8-4af8>